

competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 14600/2013, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que o Dr. Ricardo Miguel Carreira Galdes é possuidor de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, da alínea f) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, o Dr.º Ricardo Miguel Carreira Galdes, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2013.

#### Nota Curricular

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa. Detém o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) e um Diploma de Especialização Jurídica na Administração Pública, ambos ministrados pelo Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA)

Exerceu funções de Chefe de Divisão da Área de Formação, Apoio à Avaliação e Concursos de Pessoal não Docente dos Serviços de Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa. Desempenhou funções de Coordenador do Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

No Gabinete de Apoio à Investigação e Gabinete de Apoio ao Aluno na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, exerceu funções de Técnico Superior.

Foi estagiário no âmbito do programa de estágios profissionais do IEFP no Centro de Investigação e de Estudos Arte e Multimédia da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Tem participado em vários cursos de formação de que se destaca o Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, em que obteve aprovação e dos quais resultaram documentos publicados.

13 de novembro de 2013. — O Reitor da Universidade de Lisboa, António Cruz Serra.

207452157

#### Despacho n.º 16344/2013

Sob proposta do Instituto Superior Técnico e da Faculdade de Farmácia, ouvida a comissão científica do Mestrado em Engenharia Farmacêutica da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea f) do n.º 1, do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril; do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto e do Despacho n.º 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de março, o Reitor da Universidade de Lisboa aprova a alteração do referido ciclo de estudos nos termos que se seguem:

1.º

#### Alteração do curso

1 — O curso de mestrado em Engenharia Farmacêutica foi criado por Despacho n.º 2910/2009, publicado no *Diário da República* n.º 15, 2.ª série, de 22 de janeiro, posteriormente alterado através do Despacho n.º 27355/2009, publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 21 de dezembro; e do Despacho n.º 4546/2012, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 29 de março;

2 — A Universidade de Lisboa através do Instituto Superior Técnico e da Faculdade de Farmácia alteram a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos mencionado no n.º 1.

2.º

#### Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Farmacêutica organiza -se pelo sistema de unidades de crédito, em conformidade

com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto;

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto;

3 — O curso de mestrado em Engenharia Farmacêutica será ministrado em associação pelo Instituto Superior Técnico e pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos definidos na alínea c) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto.

3.º

#### Coordenação

1 — O curso será coordenado por uma comissão científica composta por dois professores de cada uma das escolas, a designar pelos respectivos conselhos científicos;

2 — Os quatro elementos que integram a comissão científica escolherão aquele que exercerá as funções de presidente da comissão, com uma rotatividade bianual;

3 — A comissão científica é nomeada por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, sob proposta dos conselhos científicos das escolas envolvidas.

4.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Farmacêutica constam no anexo ao presente despacho.

5.º

#### Normas regulamentares do curso

A comissão científica aprova as normas regulamentares do curso, definidas nos termos do artigo 26.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos -Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto.

6.º

#### Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações;

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

7.º

#### Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente despacho e pela natureza do curso.

8.º

#### Contabilização do Serviço Docente

O serviço docente prestado em cada uma das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, quando o número de alunos nelas inscritos for igual ou superior a 10.

9.º

#### Propinas

O montante das propinas e o respetivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade sob proposta das escolas que ministram o ciclo de estudos.

10.º

#### Início de funcionamento

1 — As alterações constantes no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo 2013-2014;

2 — Caberá ao coordenador do ciclo de estudos, ouvida a comissão científica, a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração e não previstos no presente despacho;

3 — O Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia Farmacêutica, foi registado na Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1953/2011/AL01, em 4 de novembro de 2013.

29 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

#### ANEXO I

(ao despacho reitoral n.º 57/ULISBOA/2013)

#### Alteração à Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Engenharia Farmacêutica

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa  
 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico /Faculdade de Farmácia  
 3 — Curso: Engenharia Farmacêutica  
 4 — Grau: Mestre  
 5 — Área científica predominante do curso: Tecnologias Farmacêuticas e Engenharia Química  
 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120 ECTS  
 7 — Duração normal do curso: 4 semestres  
 8 — Opções/ramos: Não aplicável  
 9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Farmacêuticas . . . . .	CFARM	4,5	6
Ciências de Engenharia Química . . . . .	CEQ	0	6
Ciências Biológicas . . . . .	CB	6	0
Tecnologias Farmacêuticas . . . . .	TFARM	12	0
Engenharia Biomolecular e Bioprocessos . . . . .	EBB	19,5	0
Engenharia de Processos e Projeto Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química . . . . .	EPP	6	0
Todas as áreas científicas do IST ou da FF* . . . . .	SEMAQ	6	0
	Diss	30	30
<i>Total</i> . . . . .		84	36**

\* A dissertação poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST ou da FF em domínios relacionados com os objetivos do curso.  
 \*\* Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

#### Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico/Faculdade de Farmácia

Engenharia Farmacêutica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciências Farmacêuticas . . . . .	CFARM	Semestral	168	T-42; TP-14; OT-14	6	Opcional (1)
Ciências da Engenharia Química . . . . .	CEQ	Semestral	168	T-42; TP-14; OT-14	6	Opcional (1)
Síntese e Caracterização de Substâncias Ativas . . . . .	SEMAQ	Semestral	168	T-42; TP-14; OT-14	6	
Biocologia Farmacêutica e Bioengenharia . . . . .	CB	Semestral	168	T-42; TP-14; OT-14	6	
Quimiometria, Monitorização e Controlo . . . . .	EBB	Semestral	168	T-28; TP-28; OT-28	6	
Farmacotecnia Industrial I . . . . .	TFARM	Semestral	168	T-42; TP-14; OT-14	6	

(1) Escolher 6 ECTS.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Gestão da Qualidade . . . . .	EPP	Semestral	168	T-42; TP-14; OT-14	6	
Farmacotecnia Industrial II . . . . .	TFARM	Semestral	168	T-42; TP-14; OT-14	6	
Tecnologia Analítica de Processos . . . . .	EBB	Semestral	210	T-28; TP-42; OT-42	7,5	
Farmacocinética no Desenvolvimento de Medicamentos . . . . .	CFARM	Semestral	126	T-28; TP-14; OT-14	4,5	
Engenharia Farmacêutica . . . . .	EBB	Semestral	168	T-42; TP-14; OT-14	6	

## 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto de Instalações Farmacêuticas I .....	Diss	Semestral	840	E-210	30	Opcional (²)
Projeto de Instalações Farmacêuticas II .....	Diss	Semestral	840	E-210	30	Opcional (²)

(²) Escolher 30 ECTS, os alunos com formação em Ciências de Engenharia escolhem a unidade curricular de Projeto de Instalações Farmacêuticas II, os restantes alunos escolhem a unidade de Projeto de Instalações Farmacêuticas I.

As escolhas estão sujeitas à autorização da coordenação.

Em ambas as unidades curriculares cada aluno é direcionado para os temas de Dissertação a desenvolver no semestre seguinte.

## 2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação .....	DISS	Semestral	840	E-210	30	

207451022

## Despacho n.º 16345/2013

## Ciclo de Estudos de Doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores — Alteração

O Reitor da Universidade de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea f) do n.º 1, do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril; do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, e na sequência da adequação do curso de Doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores por Despacho n.º 17879/2008, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 2 de julho, sendo o plano de estudos posteriormente alterado de acordo com o teor do Despacho n.º 23115/2008, publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série, de 10 de setembro, e Despacho n.º 21344/2009, publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série, de 22 de setembro, e Despacho n.º 2166/2011, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 28 de janeiro, retificado pelo Despacho n.º 6409/2011, publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª série, de 14 de abril e Despacho n.º 3090/2012, publicado no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, de 1 de março e Despacho n.º 14191/2012, publicado no *Diário da República* n.º 211, 2.ª série, de 31 de outubro aprova a alteração do referido curso.

## 1.º

## Alteração do curso

1. A Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do Programa de Doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2. A Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Engenharia Informática e de Computadores, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

## 2.º

## Organização do curso

O curso de doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores, adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares e por uma tese original, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto

## 3.º

## Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular do curso e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Informática e de Computadores é o que consta no Anexo ao presente despacho.

## 4.º

## Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta as normas definidas em Regulamento Interno tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Despacho n.º 1487/2006, 2.ª série de 26 de outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de seleção;
- Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;
- Processo de registo do tema da tese;
- Condições de preparação da tese;
- Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
- Regras sobre os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;
- Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- Regras sobre as provas de defesa da tese;
- Processo de atribuição da qualificação final;